

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CARITAS PAROQUIAL NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 46.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, n.º 451, Bairro Leitão, Louveira - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **PAULO ALBERTO FINAMORE**, inscrito no CPF sob o nº 395.493.578-30, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de sua Secretária Municipal em exercício, Sra. **NATHÁLIA SGARBOSA PINHEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 369.530.698-05.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CÁRITAS PAROQUIAL NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.068.470/0001-36, com sede na Rua Antonio Chicalhoni, nº 209, Bairro Santo Antônio, Louveira - SP, representada nesse ato por seu Presidente, Sr. **RUBENS APARECIDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 016.014.778-64.

Os parceiros, nos termos do **Processo Administrativo nº 2026/SAS000047**, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 4.786, de 21 de dezembro de 2016, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a majoração de valores da parceria no montante de **R\$ 81.600,00** (oitenta e um mil e seiscentos reais), a alteração e/ou remanejamento de metas e por fim, a inclusão de item na *Cláusula Décima Terceira* do Termo de Colaboração nº 001/2025, conforme disposto abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS PERMANENTES

(...)

13.4. Os bens permanentes adquiridos com recursos provenientes deste Termo de Colaboração:

I – serão destinados exclusivamente à execução do objeto da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

II – não poderão ser alienados, cedidos, doados, permutados ou utilizados para finalidade diversa, sem prévia e expressa autorização do Município de Louveira;

III – não integrarão o patrimônio próprio da entidade para fins livres de disposição, ficando vinculados à finalidade pública da parceria;

IV – deverão ser devidamente identificados e registrados, mantendo-se controle patrimonial específico;

V – ao término da vigência da parceria, ou em caso de rescisão, deverão ser:

- a) incorporados ao patrimônio do Município de Louveira; ou*
- b) ter sua destinação definida pela Administração Pública, conforme interesse público;*

VI – a entidade ficará responsável pela guarda, conservação e manutenção dos bens durante a vigência da parceria.

1.2. O plano de trabalho documento indissociável demonstrará sobre a aplicação financeira do montante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A majoração está autorizada de acordo com as justificativas apresentadas à gestora da parceria e fundamentada no artigo 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, vejamos:

*“Art. 57. O plano de trabalho da parceria **poderá ser revisto para alteração** de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original” (grifo nosso).*

2.2. O Decreto Municipal nº 4.786, de 21 de dezembro 2016, vislumbra em seu art. 44 sobre as alterações e define a formalização por meio de aditamento e apostilamento, assim vejamos:

Art. 44 A administração pública poderá propor ou autorizar a alteração do plano de trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

*§ 1º Será celebrado **termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria** e em outras situações em que a alteração da parceria for indispensável para o atendimento do interesse público no caso concreto.*

*§ 2º As alterações de plano de trabalho serão divulgadas, mediante a publicação de seu **extrato no Diário Oficial do município**.*

2.3. Além da cláusula décima do Termo de Colaboração nº 001/2025, vejamos:

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

10.1. O Gestor Municipal ou o Representante Legal da OSC Cáritas Paroquial Nossa Senhora Mãe dos Homens e Santo Antônio de Pádua, poderá propor a alteração do presente Termo de Colaboração ou do plano de trabalho, desde que não haja alteração de seu objeto, devendo a solicitação ser encaminhada com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, da seguinte forma:

I. Por termo aditivo à parceria, para:

- a) Ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;*
- b) Redução do valor global, sem limitação de montante;*
- c) Prorrogação da vigência, observados os limites de 60 (sessenta) meses; ou*

II. Por Termo de Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;*
- b) Ajustes da execução das metas e etapas da parceria no plano de trabalho; ou*
- c) Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.*

10.2. As alterações ou prorrogações somente ocorrerá após, solicitação fundamentada por escrito, posterior encaminhar para elaboração de parecer da equipe técnica com a anuência do Conselho Municipal de Assistência Social e autorização do ordenador de despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais condições constantes no plano de trabalho e no ajuste originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo.

3.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo Aditivo, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo

ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Louveira, 15 de julho de 2026.

Paulo Alberto Finamore

Prefeito Municipal

Nathália Sgarbosa Pinheiro

Secretária Municipal de Assistência Social em exercício



Documento assinado digitalmente

RUBENS APARECIDO DA SILVA

Data: 22/07/2026 15:43:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rubens Aparecido da Silva

Presidente

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

